

Processo Administrativo nº 08
Dispensa nº 08 de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo para a contratação de
fornecimento de alimentos nas sessões





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Despacho

Conforme Decisão da Mesa, solicitamos dessa Secretaria Administrativa que seja realizado o processo administrativo a fim de contratar empresa que forneça alimento (salgados variados, e lanche pão de metro) para as Sessões Legislativas do Ano de 2023.

O alimento deverá ser entregue de forma variada, e alternando semanalmente entre lanche e salgado.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 15 de março de 2023.

Vereador VANDERLEI LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Vereador DANIEL MARCIANO BASÍLIO
Vice-presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Vereadora FILOMENA APARECIDA JANINE
1º Secretário da Câmara Municipal de Pedra Bela

Vereadora ROSELI JESUS DO AMARAL LEME
2º Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Orçamento Câmara Municipal

Nome da Empresa: Lanchonete da Raiane
CNPJ: 12.926.837/0001-45
Endereço: Praca N. Senhora Aparecida Centro n: 16
Contato: (11) 997328185

ITENS	QUANT	ESPECIFICAR TIPO / SABOR	TAMANHO/PESO APROXIMADO	VALOR
MINI SALGADOS FRITOS TIPO FESTA DIVERSOS	100 UN	coxinha	25 g.	50,00
ESPECIFICAR TIPO DE SALGADO		bolinho de queijo risolis, Kibe, kalschinho, pastel		
MINI SALGADOS ASSADOS TIPO FESTA DIVERSOS	100 UN	carne, frango	20 gm	50,00
ESPECIFICAR TIPO DE SALGADO		presunto e queijo, queijo.		
LANCHE DE METRO TIPO BAGUETE	2 UN			
ESPECIFICAR SABORES / RECHEIO				
LANCHE NATURAL PÃO FRANCES CORTADO AO MEIO	25 UN			
ESPECIFICAR SABORES / RECHEIO				
LANCHE NATURAL MINI PÃO BRIOCHE	50 UN			
ESPECIFICAR SABORES / RECHEIO				
REFRIGERANTES / SUCOS DIVERSOS SABORES	4 LITROS	uoca 2L		14,00
ESPECIFICAR MARCA SABOR E QUANT EM ML		guarana		12,00
		3 tubaina		12,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.926.837/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2010	
NOME EMPRESARIAL ROSANA DE LIMA CEZAR CENCIANI 28365018802			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC NSA SRA APARECIDA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****	
CEP 12.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA BELA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO gestaocontabilpedrabela@gmail.com	TELEFONE (11) 4037-1203		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **14:01:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Orçamento Câmara Municipal

Nome da Empresa: Mariana Leme de Souza
CNPJ: 09.342.583/0001-03
Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes, 44
Contato: Selene 11 99910-6707

ITENS	QUANT	ESPECIFICAR TIPO / SABOR	TAMANHO/PESO APROXIMADO	VALOR
MINI SALGADOS FRITOS TIPO FESTA DIVERSOS	100 UN	bolinha de queijo		
ESPECIFICAR TIPO DE SALGADO		coxinha		69,90
MINI SALGADOS ASSADOS TIPO FESTA DIVERSOS	100 UN	esfiha carne		
ESPECIFICAR TIPO DE SALGADO		emboladinho presunto e queijo		59,90
LANCHE DE METRO TIPO BAGUETE	2 UN	salame		
ESPECIFICAR SABORES / RECHEIO		frango peito de peru atum		49,00
LANCHE NATURAL PÃO FRANCES CORTADO AO MEIO	25 UN			
ESPECIFICAR SABORES / RECHEIO		frango salame		8,90
LANCHE NATURAL MINI PÃO BRIOCHE	50 UN			
ESPECIFICAR SABORES / RECHEIO		frango atum presunto e queijo		2,98
REFRIGERANTES / SUCOS DIVERSOS SABORES	4 LITROS			
ESPECIFICAR MARCA SABOR E QUANT EM ML		refrigerante Kuat		5,98
		suco maguary 1lt nectar		5,98
				129,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.342.583/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M L DE SOUZA SUPERMERCADO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASSIMA SUPERMERCADO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BERNARDINO DE LIMA PAES	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 12.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA BELA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADOMASSIMA@BOL.COM.BR	TELEFONE (11) 4037-1233/ (11) 4037-1203
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2008
------------------------------------	---

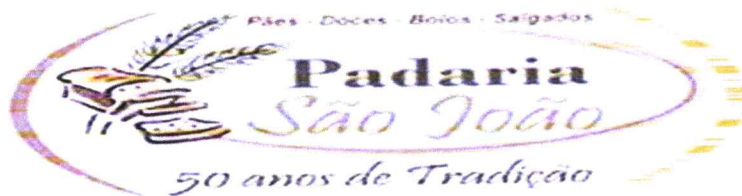
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2023** às **13:59:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Orçamento Câmara de Pedra Bela

PADARIA SÃO JOÃO

CNPJ: 05.848.037/001-98
Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes. Numero 09, Pedra Bela - SP
Contato: Rodrigo (11)4037-1296 / Geovana (11)964940075

Itens:

Salgados fritos: R\$ 65,00 o cento
Assados: R\$ 70,00 o cento

Lanche de metro: R\$ 70,00

Lanches individuais: R\$ 3,50 um.

Sucos Unidade: R\$ 6,99 um.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.848.037/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PADARIA JOAO E RODRIGO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BERNARDINO DE LIMA PAES	NÚMERO 07	COMPLEMENTO GALPAO
--	---------------------	------------------------------

CEP 12.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA BELA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PADARIASAOJOAOPB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 9759-0660
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 11:11:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Processo Administrativo nº 08

Processo de Dispensa nº 08

Conforme solicitação da Mesa Diretora, bem como a realização de cotação junto as empresas que realizam o fornecimento dos alimentos solicitados na municipalidade, apresento os valores na tabela abaixo.

	Supermercado Mássima CNPJ: 09.342.583/0001-03	Rosana de Lima Cezar Cenciani CNPJ: 12.926.837/0001-45	São João CNPJ: 05.848.037/0001-98
Salgados fritos cento (100 un.)	R\$ 69,90	R\$ 50,00	R\$ 65,00
Salgados assados cento (100 un.)	R\$ 59,90	R\$ 50,00	R\$ 70,00
Sucos/refrigerantes litro	R\$ 5,98	R\$ 14,00	R\$ 6,99
TOTAL:	R\$ 135,78	R\$ 114,00	R\$ 141,99

estimativa de compra	quantidade semanal	Padaria São João	Superm. Mássima	Lançon. Rosana
salgados variados	1,5 cento = 150 unidades	R\$ 101,25	R\$ 97,35	R\$ 75,00
sucos/refrigerantes	2 unidades	R\$ 13,98	R\$ 11,96	R\$ 28,00
	total da semana	R\$ 115,23	R\$ R\$ 109,31	R\$ 103,00

Empresa com melhores condições sobre aquisição de lanchinhos:



estimativa de compra	quantidade semanal	Lançon. Rosana	32 sessões
salgados variados	1,5 cento = 150 unidades	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
sucos/refrigerantes	2 unidades	R\$ 28,00	R\$ 896,00
	total da semana/ano	R\$ 103,00	R\$ 3.296,00

f



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Pedra Bela, 04 de abril de 2023


José Roberto Brandão Pinheiro
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 08/2023

Processo Licitatório n.º: Dispensa por Limite n.º 08/2023

Objeto: Fornecimento de alimentos para as sessões da Câmara

Eu, **CLAITON LUÍS VARONI**, sócio e proprietário da empresa **CLV Consultoria Contábil S/S Ltda ME CNPJ 21.618.089/0001-24**, no uso de minhas atribuições de assessor contábil e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO EXISTIR** disponibilidade orçamentária suficiente para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 3.296,00 (três mil duzentos e noventa e seis reais), a ser empenhado no exercício de 2023 conforme quadro abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
01.01.02	010318001.2.803	3.3.90.30	01	R\$ 3.296,00
TOTAL				R\$ 3.296,00

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Pedra Bela-SP, 04 de abril de 2023.


CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni - CRC: 1SP267373/O-6

CLAITON LUIS
VARONI:26153596819

Assinado de forma digital por
CLAITON LUIS
VARONI:26153596819
Dados: 2023.04.25 09:27:46 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

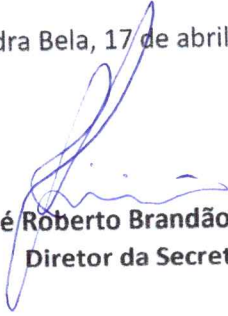
Memorando

Em razão da contratação ser realizada via contrato de fornecimento com a empresa, optamos por considerar a média dos valores de forma global, ou seja, o menor valor apresentado pelos itens somados e apresentados pela sua quantidade, bem como o fornecimento de ambos os produtos solicitados.

Diante disso, opino pela realização do contrato com a empresa Rosana de Lima Cezar Cenciani, de nome fantasia, Lanchonete da Rosana, visto que, conforme tabela, a mesma apresentou o menor valor de média dos itens cotados.

Segue-se para aprovação e autorização de compra pelo Presidente.

Pedra Bela, 17 de abril de 2023


José Roberto Brandão Pinheiro
Diretor da Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Despacho

Diante da definição do menor preço entre as empresas cotadas, determino que a secretaria prossiga junto a contabilidade, bem como a regularia fim de verificar o valor estimado do contrato e se o mesmo poderá ser realizado via adequação orçamentária.

Caso positivo, encaminhe para o jurídico a fim de verificar a documentação apresentada, para continuidade do serviço.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 17 de abril de 2023.

Vereador VANDERLEI LOPES DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023.

DE 18 DE ABRIL DE 2023

Processo Administrativo n.º 08/2023

Processo de Dispensa n.º 08/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROSANA DE LIMA CEZAR CENCIANI – ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.136.452/0001-03 com sede à Rua Bernardino de Lima Paes n.º 45 - Centro, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vanderlei Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 41.768.994-9 SSP/SP e do CPF/MF 378.117.088-84, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Rosana de Lima Cezar Cenciani LTDA-ME, de nome fantasia **Lanchonete da Rosana**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.926.837/0001-45, com sede na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, Praça Nossa Senhora Aparecida, n.º 16, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representada por Rosana de Lima Cezar Cenciani, inscrito no RG sob n.º 26.499.753-0 e CPF sob n.º 283.650.188-02 doravante designada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este instrumento, fornecerá à **CONTRATANTE** alimentos, na forma de “cento de salgados variados prontos”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objetos deste contrato deve atender às necessidades de cumprimento de obrigações da **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** a fornecer os alimentos em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias ocorridas no transcorrer do contrato.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas decorrentes do fornecimento, descarga e transporte dos objetos ocorrerão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fazer a entrega todas as terças-feiras as 18:30h, em razão das Sessões Ordinárias, exceto em dias de feriado e recesso legislativo (conforme calendário em Anexo a este), bem como, nos dias de Sessão Extraordinária mediante prévio aviso da CONTRATANTE com 24h de antecedência.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE ficará responsável por solicitar os alimentos para dias de Sessões Extraordinárias, informando dia e horário da entrega do objeto, e informar sobre qualquer motivo que suspenda ou impeça de haver sessões ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é estipulado em R\$ 3.296,00 (Três mil duzentos e noventa e seis reais) ao ano. Sendo baseado na média dos valores em R\$ 103,00 (cento e três reais) referentes a entrega semanal dos itens unitários discriminados abaixo, conforme número de sessões agendadas no ano (33 Sessões Ordinárias):

- a. Salgados Fritos – R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- b. Salgados Assados – R\$ 50,00 (cinquenta e cinco reais)
- c. Sucos e Refrescos – R\$ 14,00 (quatorze reais)

Parágrafo Primeiro: O pagamento se dará mediante o fechamento mensal, que deverá se dar até o dia 10 (dez), com emissão da Nota Fiscal Eletrônica respectiva, e o pagamento em até 10 dias uteis após a emissão da nota;

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo, no entanto, o contrato ser repactuado mediante termo aditivo, em caso de desequilíbrio contratual, devidamente demonstrado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a garantir a qualidade dos produtos objeto deste contrato, até seu termo final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO

Este contrato tem a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de abril de 2023 e encerrando-se em 24 de Abril de 2024.

Parágrafo Primeiro: A critério da CONTRATANTE poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com observância das disposições constantes do artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Segundo: Os valores constantes da cláusula terceira, em caso de prorrogação do presente contrato, poderá ser reajustados mediante solicitação e nova pesquisa de valor de mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

As despesas advindas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pedra Bela.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente contrato é celebrado mediante as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, em especial o disposto nos incisos IX, XI e XIII, do seu artigo 55.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato dará ensejo à notificação escrita, pela parte inocente à parte infratora, a fim de que seja sanado o problema até a ato do próximo fornecimento, desde que não acarrete outras cominações mais graves.

Parágrafo único: O não atendimento aos termos da notificação, no prazo indicado, ensejará a aplicação de multa à parte infratora, no equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a contar do último dia de prazo para sanar o defeito, em favor da parte inocente, sem prejuízo da responsabilidade por eventual indenização mais grave e da aplicação das disposições constantes da cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 c.c. o artigo 79, todos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Parágrafo único: No caso de rescisão do contrato por decisão unilateral da CONTRATANTE serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) imediata assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, ou por terceiros por ela indicados;
- b) retenção de créditos decorrentes do contrato;
- c) responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Pedra Bela, 18 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

CONTRATADA

Rosana de Lima Cezar Cenciani - ME,

Rosana de Lima Cezar Cenciani
Representante da Empresa

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Pedra Bela

Vereador – Vanderlei Lopes da Silva
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1)

2)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023.

DE 18 DE ABRIL DE 2023

Processo Administrativo n.º 08/2023

Processo de Dispensa n.º 08/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROSANA DE LIMA CEZAR CENCIANI – ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.136.452/0001-03 com sede à Rua Bernardino de Lima Paes n.º 45 - Centro, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vanderlei Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 41.768.994-9 SSP/SP e do CPF/MF 378.117.088-84, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Rosana de Lima Cezar Cenciani LTDA-ME, de nome fantasia **Lanchonete da Rosana**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.926.837/0001-45, com sede na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 16, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representada por Rosana de Lima Cezar Cenciani, inscrito no RG sob nº26.499.753-0 e CPF sob nº 283.650.188-02 doravante designada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este instrumento, fornecerá à **CONTRATANTE** alimentos, na forma de “cento de salgados variados prontos”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objetos deste contrato deve atender às necessidades de cumprimento de obrigações da **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** a fornecer os alimentos em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias ocorridas no transcorrer do contrato.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas decorrentes do fornecimento, descarga e transporte dos objetos ocorrerão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fazer a entrega todas as terças-feiras as 18:30h, em razão das Sessões Ordinárias, exceto em dias de feriado e recesso legislativo (conforme calendário em Anexo a este), bem como, nos dias de Sessão Extraordinária mediante prévio aviso da CONTRATANTE com 24h de antecedência.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE ficará responsável por solicitar os alimentos para dias de Sessões Extraordinárias, informando dia e horário da entrega do objeto, e informar sobre qualquer motivo que suspenda ou impeça de haver sessões ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é estipulado em R\$ 3.296,00 (Três mil duzentos e noventa e seis reais) ao ano. Sendo baseado na média dos valores em R\$ 103,00 (cento e três reais) referentes a entrega semanal dos itens unitários discriminados abaixo, conforme número de sessões agendadas no ano (33 Sessões Ordinárias):

- a. Salgados Fritos – R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- b. Salgados Assados – R\$ 50,00 (cinquenta e cinco reais)
- c. Sucos e Refrescos – R\$ 14,00 (quatorze reais)

Parágrafo Primeiro: O pagamento se dará mediante o fechamento mensal, que deverá se dar até o dia 10 (dez), com emissão da Nota Fiscal Eletrônica respectiva, e o pagamento em até 10 dias uteis após a emissão da nota;

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo, no entanto, o contrato ser repactuado mediante termo aditivo, em caso de desequilíbrio contratual, devidamente demonstrado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a garantir a qualidade dos produtos objeto deste contrato, até seu termo final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO

Este contrato tem a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de abril de 2023 e encerrando-se em 24 de Abril de 2024.

Parágrafo Primeiro: A critério da CONTRATANTE poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com observância das disposições constantes do artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Segundo: Os valores constantes da cláusula terceira, em caso de prorrogação do presente contrato, poderá ser reajustados mediante solicitação e nova pesquisa de valor de mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

As despesas advindas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pedra Bela.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente contrato é celebrado mediante as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, em especial o disposto nos incisos IX, XI e XIII, do seu artigo 55.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato dará ensejo à notificação escrita, pela parte inocente à parte infratora, a fim de que seja sanado o problema até a ato do próximo fornecimento, desde que não acarrete outras cominações mais graves.

Parágrafo único: O não atendimento aos termos da notificação, no prazo indicado, ensejará a aplicação de multa à parte infratora, no equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a contar do último dia de prazo para sanar o defeito, em favor da parte inocente, sem prejuízo da responsabilidade por eventual indenização mais grave e da aplicação das disposições constantes da cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 c.c. o artigo 79, todos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Parágrafo único: No caso de rescisão do contrato por decisão unilateral da CONTRATANTE serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) imediata assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, ou por terceiros por ela indicados;
- b) retenção de créditos decorrentes do contrato;
- c) responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Pedra Bela, 18 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

CONTRATADA

Rosana de Lima Cezar Cenciani - ME,

Rosana de Lima Cezar Cenciani
Representante da Empresa

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Pedra Bela

Vereador – Vanderlei Lopes da Silva
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1)

2) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023. **DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Processo Administrativo n.º 08/2023

Processo de Dispensa n.º 08/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROSANA DE LIMA CEZAR CENCIANI – ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.136.452/0001-03 com sede à Rua Bernardino de Lima Paes n.º 45 - Centro, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vanderlei Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 41.768.994-9 SSP/SP e do CPF/MF 378.117.088-84, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Rosana de Lima Cezar Cenciani LTDA-ME, de nome fantasia **Lanchonete da Rosana**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.926.837/0001-45, com sede na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, Praça Nossa Senhora Aparecida, n.º 16, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representada por Rosana de Lima Cezar Cenciani, inscrito no RG sob n.º 26.499.753-0 e CPF sob n.º 283.650.188-02 doravante designada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por este instrumento, fornecerá à **CONTRATANTE** alimentos, na forma de “cento de salgados variados prontos”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objetos deste contrato deve atender às necessidades de cumprimento de obrigações da **CONTRATANTE**, obrigando a **CONTRATADA** a fornecer os alimentos em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias ocorridas no transcorrer do contrato.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas decorrentes do fornecimento, descarga e transporte dos objetos ocorrerão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fazer a entrega todas as terças-feiras as 18:30h, em razão das Sessões Ordinárias, exceto em dias de feriado e recesso legislativo (conforme calendário em Anexo a este), bem como, nos dias de Sessão Extraordinária mediante prévio aviso da CONTRATANTE com 24h de antecedência.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE ficará responsável por solicitar os alimentos para dias de Sessões Extraordinárias, informando dia e horário da entrega do objeto, e informar sobre qualquer motivo que suspenda ou impeça de haver sessões ordinárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é estipulado em R\$ 3.296,00 (Três mil duzentos e noventa e seis reais) ao ano. Sendo baseado na média dos valores em R\$ 103,00 (cento e três reais) referentes a entrega semanal dos itens unitários discriminados abaixo, conforme número de sessões agendadas no ano (33 Sessões Ordinárias):

- a. Salgados Fritos – R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- b. Salgados Assados – R\$ 50,00 (cinquenta e cinco reais)
- c. Sucos e Refrescos – R\$ 14,00 (quatorze reais)

Parágrafo Primeiro: O pagamento se dará mediante o fechamento mensal, que deverá se dar até o dia 10 (dez), com emissão da Nota Fiscal Eletrônica respectiva, e o pagamento em até 10 dias uteis após a emissão da nota;

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo, no entanto, o contrato ser repactuado mediante termo aditivo, em caso de desequilíbrio contratual, devidamente demonstrado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a garantir a qualidade dos produtos objeto deste contrato, até seu termo final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO

Este contrato tem a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de abril de 2023 e encerrando-se em 24 de Abril de 2024.

Parágrafo Primeiro: A critério da CONTRATANTE poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com observância das disposições constantes do artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Segundo: Os valores constantes da cláusula terceira, em caso de prorrogação do presente contrato, poderá ser reajustados mediante solicitação e nova pesquisa de valor de mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

As despesas advindas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pedra Bela.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente contrato é celebrado mediante as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, em especial o disposto nos incisos IX, XI e XIII, do seu artigo 55.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato dará ensejo à notificação escrita, pela parte inocente à parte infratora, a fim de que seja sanado o problema até a ato do próximo fornecimento, desde que não acarrete outras cominações mais graves.

Parágrafo único: O não atendimento aos termos da notificação, no prazo indicado, ensejará a aplicação de multa à parte infratora, no equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a contar do último dia de prazo para sanar o defeito, em favor da parte inocente, sem prejuízo da responsabilidade por eventual indenização mais grave e da aplicação das disposições constantes da cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 c.c. o artigo 79, todos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Parágrafo único: No caso de rescisão do contrato por decisão unilateral da CONTRATANTE serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) imediata assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE, ou por terceiros por ela indicados;
- b) retenção de créditos decorrentes do contrato;
- c) responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Pedra Bela, 18 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

CONTRATADA

Rosana de Lima Cezar Cenciani - ME,

Rosana de Lima Cezar Cenciani
Representante da Empresa

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Pedra Bela

Vereador – Vanderlei Lopes da Silva
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1)

2)



EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **33/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **CENTRO DE REABILITAÇÃO MAHX LTDA** - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPEUTICOS PARA O TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE DISTURBIOS PSIQUICOS DA PACIENTE MARA DE CASSIA DA SILVA - Valor: 13.800,0 (treze mil e oitocentos reais) - Assinatura: 14/04/23 - Vigência: 14/10/2023 - Modalidade: Dispensa por Limite 30/2023 - Dotação Orçamentária: 0211010824480172443339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: ZI011SG87J

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL – EXTRATO CONTRATUAL – Número do contrato: **02/2023** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: **ROSANA DE LIMA CEZAR – LTDA ME** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS – Valor: R\$ 3296,00 (Três mil duzentos e noventa e seis Reais) – Assinatura: 18/04/2023 – Vigência: 25/04/2023 a 24/04/2024 – Modalidade: Dispensa por limite: 08/2023 – Dotação Orçamentária: 01.01.02 010318001.2.803 3.3.90.30 01.

CÓDIGO LOCALIZADOR: O9T3X7639K

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento: - Contrato nº 32/2021- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: GENTE SEGURADORA S/A- Objeto: Aquisição de Seguro de veículo do Município - Valor: R\$ 2.771,26- Assinatura: 13/04/2023 - Vigência: 13/04/2023 até 13/04/2024 - Modalidade: D.L 25/2021- Dotação Orçamentária: 0210011236180032819339039.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7G7E6W0AUP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento: 01 - Contrato nº 19/2022- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: GENTE SEGURADORA S/A- Objeto: Aquisição de Seguro de veículo do Município - Valor: R\$ 402,00- Assinatura: 13/04/2023 - Vigência: 13/04/2023 até 13/04/2024 - Modalidade: P. E 19/2022 - Dotação Orçamentária: 0206051845180032819339039.

CÓDIGO LOCALIZADOR: UB7L8ETOUH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento: - Contrato nº 28/2020- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: GENTE SEGURADORA S/A- Objeto: Aquisição de Seguro de veículo do Município - Valor: R\$ 2.364,94- Vigência: 03/04/2023 até 10/04/2024 - Modalidade: P.P 20/2020 - Dotação Orçamentária: 0209011030280032819339039; 0209011030180032818339039.

CÓDIGO LOCALIZADOR: VL76LK6ICV



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

I – SÍNTESE DO PEDIDO:

Trata-se de solicitação advinda da Diretoria Administrativa desta casa solicitando parecer acerca da contratação de fornecimento de alimentos aos vereadores posterior as sessões.

O Processo acompanha cotações elaboradas pelo setor administrativo, e o Deferimento do Presidente desta Casa para a referida contratação.

Os autos vieram a esta assessoria, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93 para parecer, e o relato, passo a expor.

II - RELATÓRIO:

Inicialmente cumpre esclarecer que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios tem a função de analisar a legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar os atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Entretanto, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, após análise da viabilidade junto setor de finanças, órgão competente indicação orçamentária da contratação, bem como a diretoria administrativa órgão competente pela contratação e elaboração do contrato.

Nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição da República, encontramos a obrigatoriedade de licitar as contratações efetuadas pela Administração Pública, senão vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL – EXTRATO CONTRATUAL – Número do contrato: **02/2023** - Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: **ROSANA DE LIMA CEZAR – LTDA ME** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA AS SESSÕES ORDINÁRIAS – Valor: R\$ 3296,00 (Três mil duzentos e noventa e seis Reais) – Assinatura: 18/04/2023 – Vigência: 25/04/2023 a 24/04/2024 – Modalidade: Dispensa por limite: 08/2023 – Dotação Orçamentária: 01.01.02 010318001.2.803 3.3.90.30 01.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Em consonância com a determinação constitucional, o legislador faz ressalvas aos casos previstos em Lei Infraconstitucional, autorizando a Administração a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas, sem a necessidade do certame licitatório.

A Lei 8.666/93, denominada “Lei de Licitações” estabelece nos artigos 24 e 25 à dispensa e à inexigibilidade da realização do processo licitatório em alguns casos específicos.

É importante destacar a diferença substancial entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação, em suma, na inexigibilidade temos que a competição é materialmente impossível, isto porque, só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, já nos casos de dispensa, a possibilidade material existe, mas, a lei faculta a sua excepcionalidade, desde que justificada, sob certa dose de discricionariedade.

É impiedoso destacar que nas hipóteses de dispensa de licitação, é crucial que a contratação, antes de tudo, se atente aos princípios norteadores da administração pública elencados no art. 24 da Lei 8.666/93, uma vez que, são hipóteses taxativas.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se *caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.

No caso em apreço o responsável pelo processo de contratação, apresentou as cotações, sugerindo que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir normas e procedimentos licitatórios, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, observou-se que, o legislador entendeu,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

neste caso, que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não haveria justificativa a realização de um procedimento licitatório extenso e moroso.

Portanto, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Sendo assim, e diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que a contratação necessária seja inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (Dezesseite mil e seiscentos reais), e os valores contratados não seja superior aos preços comparativamente praticados no mercado.

III – CONCLUSÃO

No que tange a consulta de preços, verifica-se, através das cotações acostadas no presente processo que estão compatíveis com a realidade do mercado, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Não obstante o interesse em contratar, é necessário observar o melhor preço oferecido, no mais, a decisão é discricionária dos Departamento envolvidos optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação apresentada pela empresa, concluindo pela melhor escolha e pelas condições de oferta de um produto de qualidade que atendam às necessidades da Administração Pública.

Observados todas as regras legais supracitadas, esta assessoria opina pela possibilidade da contratação com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas.

É o parecer, “*sub censura*”.

Pedra Bela/SP, 25 de abril de 2023.

CLÁUDIA CRISTINA SOARES

ASSESSORA JURÍDICA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Processo administrativo 08/2023

Dispensa 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 02/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA e a empresa ROSANA DE LIMA CEZAR CENCIANI 28365018802 – ME a execução de fornecimento de **LANCHINHOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS**.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.136.452/0001-03 com sede à Rua Bernardino de Lima Paes n.º 45 - Centro, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vanderlei Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 41.768.994-9 SSP/SP e do CPF/MF 378.117.088-84, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Rosana de Lima Cezar Cenciani LTDA-ME**, de nome fantasia **Lanchonete da Rosana**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.926.837/0001-45, com sede na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 16, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representada por Rosana de Lima Cezar Cenciani, inscrito no RG sob nº26.499.753-0 e CPF sob nº 283.650.188-02 doravante designada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o seguinte:

Leia-se:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.136.452/0001-03 com sede à Rua Bernardino de Lima Paes n.º 45 - Centro, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vanderlei Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 41.768.994-9 SSP/SP e do CPF/MF 378.117.088-84, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Rosana de Lima Cezar Cenciani 28365018802 - ME**, de nome fantasia **Lanchonete da Rosana**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.926.837/0001-45, com sede na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 16,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representada por Rosana de Lima Cezar Cenciani, inscrito no RG sob

nº26.499.753-0 e CPF sob nº 283.650.188-02 doravante designada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o seguinte:

Vanderlei Lopes da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

AVISO RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedra Bela, através dessa secretaria administrativa, vem por meio deste Ratificar que a razão social da empresa contratada através do processo administrativo nº 08/2023 dispensa nº 08/2023, com o contrato de nº 02/2023 para o fornecimento de lanches para as sessões ordinárias não se lê: **ROSANA DE LIMA CEZAR – LTDA ME**, mas se lê: **ROSANA DE LIMA CEZAR CENCIANI 28365018802 - ME**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo 08/2023

Dispensa 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 02/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA e a empresa ROSANA DE LIMA CEZAR CENCIANI 28365018802 – ME a execução de fornecimento de **LANCHINHOS AS SESSÕES ORDINÁRIAS**.

Onde se lê:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.136.452/0001-03 com sede à Rua Bernardino de Lima Paes n.º 45 - Centro, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vanderlei Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 41.768.994-9 SSP/SP e do CPF/MF 378.117.088-84, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Rosana de Lima Cezar Cenciani LTDA-ME**, de nome fantasia **Lanchonete da Rosana**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.926.837/0001-45, com sede na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 16, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representada por Rosana de Lima Cezar Cenciani, incrito no RG sob nº26.499.753-0 e CPF sob nº 283.650.188-02 doravante designada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o seguinte:

Leia-se:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.136.452/0001-03 com sede à Rua Bernardino de Lima Paes n.º 45 - Centro, nesta cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vanderlei Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 41.768.994-9 SSP/SP e do CPF/MF 378.117.088-84, daqui por diante



denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Rosana de Lima Cezar Cenciani 28365018802 - ME**, de nome fantasia **Lanchonete da Rosana**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.926.837/0001-45, com sede na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 16, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representada por Rosana de Lima Cezar Cenciani, inscrito no RG sob nº26.499.753-0 e CPF sob nº 283.650.188-02 doravante designada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado o seguinte:

Vanderlei Lopes da Silva

Presidente

CÓDIGO LOCALIZADOR: GXF8F0R8ZZ



AVISO RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedra Bela, através dessa secretaria administrativa, vem por meio deste Ratificar que a razão social da empresa contratada através do processo administrativo nº 08/2023 dispensa nº 08/2023, com o contrato de nº 02/2023 para o fornecimento de lanches para as sessões ordinárias não se lê: **ROSANA DE LIMA CEZAR – LTDA ME**, mas se lê: **ROSANA DE LIMA CEZAR CENCIANI 28365018802 - ME**

CÓDIGO LOCALIZADOR: QZRH2D5LIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **44/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **CONS INT. DE SANEAMENTO BASICO DA REG DO CIRC. DAS** - Objeto: LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA DESCARTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - Valor: 7.410,00 (Sete mil e quatrocentos e dez reais) - Assinatura: 23/05/2023 - Vigência: 26/04/2024 - Modalidade: Dispensa por Justificativa 39/2023 - Dotação Orçamentária: 0206051854180102828339339.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 44X15RTZIF

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **43/2023** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **NIELSEN CARVALHO DE LIMA** - Objeto: Contratação de empresa ou mesmo profissional autônomo para prestação de serviços de capacitação de toda equipe da Educação Municipal de Pedra Bela para ATENDIMENTO AO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)- Valor: 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais) - Assinatura: 24/05/2023 - Vigência: 31/12/2023 - Modalidade: Dispensa por Limite 40/2023 - Dotação Orçamentária: 02100112361802332861339039

CÓDIGO LOCALIZADOR: KHQ2E98B0D

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Número do Contrato Nº 76/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: AMANDA REGINA PRADO MIRANDA - Objeto: Execução de projetos técnicos para regularização dos imóveis visando obtenção de AVCB'S - Assinatura: 04/05/2023 - Vigência: 21/07/2023 - Modalidade: D.L 66/2020 - Valor : R\$ 0,00.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5C14L6U4N9

Chave de Acesso da NFS-e
3536802221292683700014500000000000123081968520587



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 28/07/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 01/08/2023 10:30:29
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 01/08/2023 10:30:29

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 12.926.837/0001-45	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial 12.926.837 ROSANA DE LIMA CEZAR CENCIANI		E-mail -	
Endereço NSA SRA APARECIDA, 16		Município Pedra Bela - SP	CEP 12990-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 00.136.452/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 4037-1388
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA		E-mail -	
Endereço RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, 10, A		Município Pedra Bela - SP	CEP 12990-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Pedra Bela - SP	País da Prestação -
Descrição do Serviço SERVIÇO DE BUFFET REFERENTES AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Pedra Bela - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.364,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.364,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.364,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Declaração de recebimento e conformidade

Eu, José Roberto Brandão Pinheiro, inscrito no RG: 43.726.492-0, sob a responsabilidade do cargo nesta casa legislativa de Diretor Administrativo, atesto que de acordo com o processo administrativo nº 08 com dispensa nº 08/2023, fora concedido a Rosana de Lima Cezar Cenciani o direito de fornecer através de serviços de buffet seus produtos como especifico nos romaneios de entrega. Produtos esses que são os Salgados e Refrigerantes com os preços conforme contratado e específico em Contrato assinado pelo contratante e pelo contratado. Os preços praticados são nos seguintes valores de R\$ 50,00 cada 100 unidades de salgado, assim saindo a R\$0,50 a unidade de cada salgado e a garrafa de Refrigerante a R\$ 14,00.

Dessa forma eu atesto através das comandas assim apresentadas que as quantidades e valores apresentados por cada sessão estão de acordo com a necessidade e o pedido realizados.

Sendo assim, faço meus préstimos acordo que a nota fiscal eletrônica de nº 001 possa ser efetuado o pagamento devido estar dentro da conformidade acima relatado.

Pedra Bela, 03 de agosto de 2023



José Roberto Brandão Pinheiro

Diretor de Secretaria